



## **EDITAL Nº 11/2022**

### **Seleção Simplificada para COORDENADOR PEDAGÓGICO**

A Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para o Grupo 4 – Professor Formador/Coordenador Pedagógico, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2017, e nas legislações de concessão e pagamento de bolsas: Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019 e Decisão Nº 83/2022 - CTA - UAEADTec/UFRPE.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1 O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar PROFESSOR FORMADOR – COORDENADOR PEDAGÓGICO, para atuar nos Cursos Superiores da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec) da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, bem como formar cadastro de reserva para eventuais necessidades de convocações.

#### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O presente processo de seleção simplificada objetiva o preenchimento de vagas para Professores Formadores – COORDENADOR PEDAGÓGICO, para os cursos da UAB na UAEADTec, conforme Anexo II;

2.2 Os candidatos serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente documento;

2.3 A seleção, de caráter eliminatório, consistirá na análise curricular para comprovação das informações cadastradas no formulário de inscrição;

2.3.1 Em conformidade com o Art. 6º, §4 da Portaria CAPES nº 102/2019, a participação no processo seletivo será restrita aos docentes concursados da UFRPE, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas.

2.3.2 Poderão candidatar-se professores externos, porém, a prioridade de chamada será dos docentes concursados da Instituição, atendendo à Portaria CAPES supracitada.

2.4 Para o exercício da sua função, o candidato aprovado deverá preencher plenamente os requisitos expressos nas Lei 11.273/2006 e 11.502/2007, e nas legislações de concessão e pagamento de bolsas: Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019. A bolsa somente poderá ser recebida atendidos os critérios dos normativos citados e não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa, conforme disposto no artigo 1º inciso III da lei 11.273/2006. Exceto os casos disciplinados pela portaria conjunta CAPES/CNPQ Número 01 de dezembro de 2007.

2.5 A inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Resolução FNDE/CD nº 26 de 06 de junho de 2009, com redação atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 8 de 30 de abril de 2010.



2.6 - As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Processo Seletivo correrão à custa do(a) candidato(a), que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1 Dos Requisitos para a Inscrição**

3.1.1 Os candidatos deverão atender às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- c) Estar quite com as obrigações militares - para candidatos do sexo masculino.
- d) Ter habilidade e conhecimentos para utilizar computadores e recursos de conectividade, tais como internet, e-mail e chats.
- e) Não ser aluno regularmente matriculado em curso de Graduação a Distância na UFRPE.
- f) Ter disponibilidade para acessar diariamente o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), apresentando acesso diário mínimo de 30 hits (registro de atividades) no Moodle durante toda a execução da disciplina, conforme diretrizes das Coordenações dos Cursos.
- g) Ter disponibilidade para viajar aos Polos de Apoio Presencial, principalmente nos finais de semana.
- h) Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais semanais de despacho e acompanhamento de disciplinas, junto aos professores executores e à coordenação do curso.
- i) Ter disponibilidade para participar de Curso de Formação, em data a ser definida pela Unidade Acadêmica.
- j) Atender às exigências do perfil escolhido dentre os que constam no Anexo II.
- k) Conforme Decisão do CTA 83/2022, o Coordenador Pedagógico fará jus à bolsas do Tipo Formador I OU Formador II. Deve possuir, respectivamente, experiência conforme Anexo I da Portaria 15/2017, 03 anos no magistério superior para bolsas do tipo Formador I OU possuir mestrado com experiência de 01 no magistério superior para bolsas do tipo Formador II.
- l) A carga horária do bolsista UAB/CAPES – Coordenador Pedagógico será de 20 horas semanais e deverá ser organizada no âmbito da Coordenação do Curso.

3.1.5 – Polos UAEADTec - O candidato deverá ter disponibilidade para viajar aos Polos de Apoio Presencial, principalmente nos finais de semana. Os polos da UAEADTec estão listados no Anexo VI.

3.1.5.1 – Os Polos UAB não se restringem à lista citada no Anexo VI, podendo alguns Polos deixar de existir ou serem criados novos Polos no decorrer da validade do processo seletivo.

#### **3.2 Do procedimento das inscrições**

3.2.1 As inscrições serão realizadas através do preenchimento de formulário. O link para acesso ao formulário será divulgado no site da EAD: [www.ead.ufrpe.br](http://www.ead.ufrpe.br), e o preenchimento só poderá ser realizado no dia e horário da inscrição, conforme abaixo:

**Início das inscrições: 11/07/2022(a partir das 9h)**



Término das inscrições: 15/07/2022(até às 20h)

3.2.1.1 Após realizar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante para compor o rol de documentos a serem entregues.

3.2.2 O candidato que não comprovar todas as informações preenchidas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

3.2.3 Cada candidato deve inscrever-se para apenas **uma opção de perfil disponível**, só sendo válida 01 (uma) inscrição por CPF. Caso haja mais de uma inscrição, considerar-se-á como válida, a última.

3.2.3 As informações preenchidas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas na etapa de entrega de documentação comprobatória.

3.2.4 Após realizada a inscrição, não serão permitidas e/ou consideradas retificações das informações declaradas.

3.2.5 A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, aparelhos telefônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES**

4.1 São obrigações e deveres do Professor Formador – COORDENADOR PEDAGÓGICO:

- a) A carga horária do bolsista UAB/CAPES – Coordenador Pedagógico será de 20 horas semanais e deverá ser organizada no âmbito da Coordenação do Curso;
- b) Formação continuada dos docentes;
- c) Alocação dos professores e tutores;
- d) Acompanhamento do AVA;
- e) Avaliar os encontros presenciais;
- f) Acompanhar o lançamento das notas (planilhas e AVA);
- g) Solicitação das avaliações;
- h) Auxiliar o planejamento semestral;
- i) Participar de reuniões do curso;
- j) Auxiliar a autoavaliação do docente;
- k) Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da UAEADTec;
- l) Participar das reuniões pedagógicas previstas pela Coordenação do Curso;
- m) Disponibilidade para realizar os encontros e avaliações presenciais, se necessário, nos polos de apoio presencial;
- n) Acessar diariamente o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- o) Utilizar os recursos tecnológicos disponibilizados no AVA para interagir com os estudantes;
- p) Preparar relatórios semanais de acompanhamento dos estudantes;
- q) Participar de capacitações previstas pela Coordenação do Curso;

4.2 O professor formador – COORDENADOR PEDAGÓGICO será avaliado semestralmente levando em consideração os itens citados acima.

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**



5.1 O processo de seleção se dará por:

- a) Inscrição no sistema de RH da UAEADTec, conforme item 3.2.1;
- b) Análise e classificação do enquadramento em perfil disposto no Anexo II, a partir das informações apresentadas pelo candidato no formulário de inscrição;
- c) Comprovação, a partir da documentação apresentada pelo candidato, de todas as informações preenchidas no formulário de inscrição, e de acordo com o perfil disposto no Anexo II. A não comprovação de qualquer uma das informações apresentadas resultará na desclassificação automática do candidato.
- d) Serão selecionados prioritariamente os docentes concursados do quadro da instituição, sendo os professores externos selecionados em lista a parte, para chamada no caso de não preenchimento das vagas.

5.2 O candidato poderá ser desclassificado em qualquer fase da seleção caso seja detectado incompatibilidade de perfil ou descumprimento de itens do edital.

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NA SELEÇÃO**

6.1 Os critérios para aprovação no Processo Seletivo são:

6.1.1 Análise Curricular de acordo com a pontuação disposta no ANEXO III.

6.1.1.1 A não comprovação de quaisquer informações contidas no formulário de inscrição resultará na desclassificação automática do candidato.

6.1.2 Atualização do Currículo Lattes nos últimos 180 dias, antes da entrega da documentação.

6.1.3 Critérios de Desempate ordenados por prioridade são:

- a) Maior tempo de experiência no exercício da docência;
- b) Maior titulação; e
- c) Maior idade.

6.1.4 Apresentação da documentação comprobatória de todas as informações, declaradas no ato da inscrição.

6.1.5 Ter, no ato da inscrição, vínculo como professor efetivo na UFRPE.

6.1.5.1 Os candidatos que não comprovarem vínculo com a instituição como docentes irão compor lista a parte como professores externos, e só serão chamados caso não haja preenchimento das vagas pelos docentes concursados.

6.2 A contratação dos aprovados em cadastro de reserva e da lista de professores externos dependerá da demanda da Instituição, não tendo o candidato direito de pleitear a vaga.

6.3 O(a) candidato(a) com maior nota será aquele(a) classificado(a) e os demais constarão do cadastro de reserva.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

7.1 Os candidatos CLASSIFICADOS serão convocados de acordo com as vagas estabelecidas no Edital, levando em consideração a necessidade dos cursos da UAB na UAEADTec, durante o período de vigência deste Edital. Alguns candidatos deferidos para o cadastro de reserva poderão ser convocados de imediato para a entrega da documentação, colocação definida pela pontuação, não representando a referida solicitação direito do candidato à vaga.

7.1.1 Após a publicação do resultado final, os candidatos do Cadastro de Reserva poderão ser convocados pela Comissão de Seleção através do e-mail disponibilizado na inscrição, não representando a referida solicitação direito do candidato à vaga. O prazo



para resposta à convocação é de 72 horas (em resposta ao e-mail de convocação). Após este período, considerando a ausência de resposta por parte do candidato, o mesmo será considerado desclassificado e o próximo candidato será convocado.

7.2 Os candidatos convocados para entrega dos documentos deverão enviar a documentação comprobatória escaneada para o email [comissao.bolsistas.ead@ufrpe.br](mailto:comissao.bolsistas.ead@ufrpe.br) em data definida no cronograma deste Edital. Será considerado desclassificado o candidato que não comprovar, no ato do envio, **todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição**. Toda a documentação deverá ser escaneada e enviada em formato Adobe Reader (.pdf).

7.2.1– No TÍTULO DO EMAIL é necessário o candidato inserir as informações na ordem a seguir: **Número do Edital – Número do(s) Perfil(s) – Nome Completo do Candidato**.

7.2.1.1– Se o candidato for convocado a entregar a documentação em mais de um perfil, de acordo com o que o candidato preencheu no formulário de inscrição, este deverá informar no título do email os números de **ambos** perfis.

7.2.2 – A Comissão de Seleção não se responsabilizará por arquivos corrompidos ou pelo não recebimento das documentações por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da documentação por email.

7.2.3 – Poderá ser solicitada a entrega da documentação para candidatos do cadastro de reserva, não representando a referida solicitação direito do candidato à vaga.

7.3 O candidato deverá enviar por email, ainda, a seguinte documentação na ordem a seguir:

- a) Comprovante de inscrição com **pontuação compatível** ao resultado publicado, que deve ser impresso diretamente no site da EAD ([www.ead.ufrpe.br](http://www.ead.ufrpe.br)) na área Trabalhe Conosco / Comprovante de Inscrição.
- b) Cópia legível do Documento de Identidade;
- c) Cópia legível do CPF (Cadastro de Pessoa Física) exceto estrangeiros;
- d) Para estrangeiros, cópia simples do visto temporário ou permanente;
- e) Cópia do Currículo Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 180 dias a contar da data de entrega da documentação à Comissão de Seleção;
- f) Declaração de Autenticidade e de Veracidade Documental preenchida e assinada (ANEXO IV)
- g) Comprovação das informações disponibilizadas no formulário de inscrição e compatíveis com o perfil escolhido dentre os que constam no Anexo II:
  - Titulação: Cópias legíveis dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação (quando for o caso). As declarações de graduação e pós-graduação, no caso de substituição ao diploma, serão aceitas apenas com validade de 06 meses. Todos os diplomas de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* obtidos no exterior devem ser reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas que possuam cursos na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, em consonância com a Lei federal nº 9.394.



- Experiência Docente (modalidades a distância, presencial e/ou semipresencial): Cópias legíveis de declarações datadas, assinadas e carimbadas pela instituição, indicando o nível do ensino (básico e/ou superior), período e/ou semestre de atuação e carga horária das disciplinas;
- Quando houver, Experiência de apoio em EAD (tutor presencial, professor conteudista e/ou gestão educacional e/ou equipe multidisciplinar): Cópias legíveis de declarações datadas, assinadas e carimbadas pelas respectivas secretarias/coordenações de cursos;

7.3.1 Os docentes da Instituição deverão apresentar documento que comprove o vínculo, como Termo de posse, contracheque, carteira funcional ou equivalente.

7.4. Não serão aceitas entregas de documentações presenciais (ou pelos Correios) e todos os documentos enviados escaneados por email **devem estar legíveis**.

7.5 O candidato que não enviar a documentação legível, completa, anexadas ao email em arquivo Acrobat Reader (.pdf), para o endereço eletrônico **correto** [comissao.bolsistas.ead@ufrpe.br](mailto:comissao.bolsistas.ead@ufrpe.br), no prazo estabelecido, será automaticamente desclassificado do processo seletivo. Não serão aceitas documentações enviadas antes ou depois do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**7.5.1 – Não serão aceitas documentações enviadas no email através de links de drives virtuais.** As documentações devem ser anexadas em um único email e enviadas em formato Adobe Reader (.pdf). Após o envio da documentação para o e-mail [comissao.bolsistas.ead@ufrpe.br](mailto:comissao.bolsistas.ead@ufrpe.br), não poderá haver substituição, complementação ou inclusão de documentos.

7.6 Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com as documentações, cópia do documento oficial que comprove a alteração.

7.7 Caso a documentação apresentada não esteja de acordo com pontuação informada pelo candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, conforme modelo disponível no ANEXO V, relativo a cada etapa prevista no Cronograma deste Edital (Análise do Perfil Curricular e Apresentação da Documentação Comprobatória);

8.2 Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.

8.3 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos nas datas previstas no Cronograma do processo seletivo, dirigido à Comissão de Seleção e encaminhado através do endereço eletrônico [selecaosimplificada.ead@ufrpe.br](mailto:selecaosimplificada.ead@ufrpe.br);

8.4 Não será aceita interposição de recursos por fax, ofício, via postal ou outro meio que não sejam os descritos no item 8.3 deste edital;

8.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentado em locais diversos dos estipulados neste edital;



8.6 Após recebimento oficial do recurso a Comissão de Seleção deverá emitir um parecer definitivo até 72h após o recebimento do recurso, considerando dia útil;

8.7 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito;

8.8 Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a comissão serão preliminarmente indeferidos;

8.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.10 Os recursos interpostos referentes a perfis serão encaminhados e analisados pelo setor apto, conforme decisão emitida pelo órgão do curso. Como indicado o Art. 3º da Portaria da CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DA UAEADTec**

9.1 Os candidatos CLASSIFICADOS e CADASTRO DE RESERVA serão convocados de acordo com as vagas estabelecidas no Edital, levando em consideração a necessidade da UAEADTec, durante o período de vigência deste Edital.

9.2 A contratação dos aprovados em cadastro de reserva dependerá da demanda da Instituição, não tendo o candidato direito de pleitear a vaga.

9.3 Os candidatos serão convocados de acordo com a inexistência ou regularização de pendências de prestações de contas com diárias e passagens recebidas pela Unidade, bem como em outros Órgãos da Administração Pública Federal.

9.4 Após a publicação do resultado final, os candidatos serão convocados **pelas coordenações dos cursos** de acordo com a demanda do curso/componente curricular, através do e-mail disponibilizado na inscrição, respeitando-se a ordem de classificação. O prazo para resposta à convocação é de 72 horas (em resposta ao e-mail de convocação). Após este período, considerando a ausência de resposta por parte do candidato, o mesmo será considerado desclassificado e o próximo candidato será convocado.

9.5 Caso o candidato não aceite a convocação dentro do eixo a que concorreu, o mesmo será considerado desclassificado;

9.6 É de responsabilidade dos candidatos a atualização de seus dados cadastrais junto à UAEADTec/UFRPE para fins de convocação.

### **9.7 O candidato convocado pela coordenação do curso deverá entregar:**

- a. Cópia legível do Título de Eleitor e do comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- b. Cópia do comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino;
- c. Preencher, assinar e reconhecer firma da Ficha de Cadastramento e da Declaração de Atribuições do Bolsista, conforme solicitação da Capes/UAB, para iniciar as suas atividades na UAEADTec. Tais documentações deverão ser obtidas diretamente com a Coordenação do Curso ao qual estiver vinculado.

9.8 O candidato convocado participará de um curso de formação no Ambiente Virtual de Aprendizagem, conforme agendamento a ser realizado pela Coordenação do Curso.

9.9 A UAEADTec fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade dos cursos ofertados.

## **10. DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA**



10.1 Os candidatos convocados serão remunerados por meio de bolsa de pesquisa que serão concedidas pela CAPES no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta corrente previamente indicada;

10.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato nas atividades relacionadas à função.

10.3 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades relacionadas à função, conforme a Declaração de Atribuição do Bolsista (UAB), e será paga a depender da experiência comprovada no Termo de Compromisso do bolsista:

**Professor Formador I:** O valor da bolsa de é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior (Redação dada pela Portaria CAPES nº 183/2016).

**Professor Formador II:** O valor da bolsa é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior (Redação dada pela Portaria CAPES nº 15/2017).

## 11. DO DESLIGAMENTO

11.1 Os candidatos convocados poderão ser desligados da respectiva função pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação;
- b) O não cumprimento de suas obrigações junto ao setor financeiro da Unidade, com relação a prestação de contas de diárias e passagens concedidas para os encontros presenciais dos cursos;
- c) Indisciplina do tutor no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;
- d) Desempenho insatisfatório do tutor das suas atribuições, com prejuízo ao andamento do componente curricular;
- e) Desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação;
- f) Por interesse do próprio candidato;

11.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas.

11.3 O professor formador – COORDENADOR PEDAGÓGICO poderá ser desligado do programa, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento das atribuições ou por restrições orçamentárias e financeiras do órgão de fomento.

11.4 O candidato aprovado que não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.

11.5 O professor formador – COORDENADOR PEDAGÓGICO poderá ser desligado do programa caso sejam identificadas pendências na prestação de contas de diárias e passagens com prazos legais de resposta extrapolados.

## 12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO



12.1 O prazo de validade da Seleção Simplificada será de até 04 (quatro) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final. Como indicado o Art. 3º da Portaria da CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

13.2 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

13.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.4 O exercício da função pelos candidatos aprovados não gera vínculos empregatícios com a UAEADTec.

13.5 O candidato convocado que não desempenhar suas atribuições no exercício da função, conforme as diretrizes propostas pela coordenação, será automaticamente desligado do programa.

13.6 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser publicadas pela UAEADTec, pertinentes ao processo de seleção, objeto deste Edital.

**13.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esta seleção pública nas páginas eletrônicas mencionadas neste Edital.**

13.8 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo, através do endereço eletrônico [selecaosimplificada.ead@ufrpe.br](mailto:selecaosimplificada.ead@ufrpe.br).

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE.

Recife, 09 de junho de 2022.

Jorge da Silva Correia Neto  
Diretor Geral e Acadêmico UAEADTec

José Temístocles Ferreira Júnior  
Coordenação UAB/UFRPE



**EDITAL Nº 11/2022**

**Seleção Simplificada para COORDENADOR PEDAGÓGICO  
ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
<b>Publicação do Edital</b>	09/06/2022
Dúvidas e impugnação ao Edital	Até 22/06/2022
Respostas às dúvidas e impugnações	27/06/2022
<b>Período de Inscrição</b>	<b>11 a 15/07/2022 *</b>
Análise das Inscrições	19 a 22/07/2022
Divulgação das Inscrições Homologadas	25/07/2022
Envio de Recurso referente à Análise das Inscrições	26/07/2022
Divulgação das respostas aos Recursos	Até 29/07/2022
Divulgação da Relação de Candidatos que deverão Entregar Documentação	Até 29/07/2022
<b>Entrega da Documentação Comprobatória</b>	<b>30/07 a 02/08/2022</b>
Análise da documentação	03/08 a 08/08/2022
Divulgação do Resultado Parcial	10/08/2022
Envio de Recurso referente à Entrega da Documentação	11/08/2022
Divulgação das respostas aos Recursos	Até 15/08/2022
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	<b>Até 15/08/2022</b>

\*Início das inscrições: 11/07/2022 (a partir das 9h)

Término das inscrições: 15/07/2022 (até às 20h)



**EDITAL Nº 11/2022**  
**Seleção Simplificada para COORDENADOR PEDAGÓGICO**  
**ANEXO II – PERFIS**

<b>COORDENADOR PEDAGÓGICO - LICENCIATURA EM HISTÓRIA</b>		
<b>PERFIL</b>	<b>VAGAS - CR</b>	<b>PERFIL CURRICULAR</b>
01	Coordenador Pedagógico	<ul style="list-style-type: none"><li>- Graduação concluída em Bacharelado OU Licenciatura em História OU Pedagogia.</li><li>- Mestrado concluído OU Doutorado concluído em História OU Educação OU Educação Tecnológica OU Mestrado Profissional em Ensino de História.</li><li>- Experiência de, no mínimo, um ano no Ensino Superior;</li><li>- Experiência de, no mínimo, um ano em Coordenação de Curso Ou Coordenação Pedagógica Ou Supervisão Escolar ou Gestão Educacional (Presencial OU EAD).</li></ul>
<b>COORDENADOR PEDAGÓGICO - LICENCIATURA EM LETRAS</b>		
<b>PERFIL</b>	<b>VAGAS - CR</b>	<b>PERFIL CURRICULAR</b>
02	Coordenador Pedagógico	<ul style="list-style-type: none"><li>- Graduação concluída em Licenciatura em Letras OU Licenciatura em Pedagogia.</li><li>- Pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) concluída nas áreas de Linguística e Literatura OU Educação OU Ensino da CAPES.</li><li>- Experiência de, no mínimo, um ano no Ensino Superior.</li></ul>
<b>COORDENADOR PEDAGÓGICO - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA</b>		
<b>PERFIL</b>	<b>VAGAS - CR</b>	<b>PERFIL CURRICULAR</b>
03	Coordenador Pedagógico	<ul style="list-style-type: none"><li>- Graduação concluída em Licenciatura Pedagogia ou demais licenciaturas.</li><li>Pós-Graduação: Especialização na área de Gestão Escolar OU Mestrado OU Doutorado Concluído OU em Andamento; OU Mestrado Concluído em Educação</li><li>- Experiência de, no mínimo, um ano no Ensino Superior;</li><li>- Experiência de, no mínimo, um ano em EAD em Gestão OU Docência (professor formador ou tutor).</li></ul>



**EDITAL Nº 11/2022**  
**Seleção Simplificada para COORDENADOR PEDAGÓGICO**  
**ANEXO III – ANÁLISE CURRICULAR: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**1) Titulação - Pontuação máxima: 30 pontos**

Os títulos serão considerados quando aderentes às áreas dos perfis listados no item 3.1. Será considerada apenas a pontuação de maior qualificação.

Graduação	05 pontos
Especialização	15 pontos
Mestrado	20 pontos
Doutorado	30 pontos

**2) Experiência Docente\* - Pontuação máxima: 40 pontos.**

Docência de Ensino Básico	No mínimo 01 ano	05 pontos
	mais de 1 ano até 3 anos	10 pontos
	mais de 3 anos até 5 anos	15 pontos
	mais de 5 anos	20 pontos
Docência de Ensino Superior*	No mínimo 01 ano	10 pontos
	mais de 1 ano até 3 anos	20 pontos
	mais de 3 anos até 5 anos	30 pontos
	mais de 5 anos	40 pontos

\* Experiência docente nas modalidades a distância, presencial e/ou semipresencial. Estágio docência e monitoria não são contabilizados como experiência docente.

**3) Experiência de Apoio em Educação a Distância - Pontuação máxima: 30 pontos**

Gestão Educacional	10 pontos / semestre
Tutor Presencial E/OU Professor Conteudista E/OU Equipe Multidisciplinar*	05 pontos / semestre

\*Entende-se como Experiência em Equipe Multidisciplinar aquela em que o candidato esteve vinculado junto ao Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), de qualquer esfera pública, tendo atuado na Educação a Distância, exceto nas funções de Professor Formador, Professor Conteudista, Tutor Virtual e Tutor Presencial. Conta com profissionais responsáveis por discutir e/ou validar o material didático, envolvendo profissionais nas áreas de educação e técnica (webdesigners, desenhistas gráficos, equipe de revisores, equipe de vídeo, etc).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL Nº 11/2022**  
**Seleção Simplificada para COORDENADOR PEDAGÓGICO**  
**ANEXO IV – Declaração de Autenticidade e de Veracidade Documental**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que a documentação de comprovação de compatibilidade de perfil e informações que apresento para fins de inscrição na SELEÇÃO SIMPLIFICADA da UAEDTec/UFRPE, regido pelo Edital Específico Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e suas retificações, são autênticas e integralmente verídicas, estando ciente que, se falsas forem, incorrerei nas penas do crime dos Art. 298 (falsificação de documento particular) e Art. 299 (falsidade ideológica), ambos do Código Penal, além das penalidades previstas no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Curso: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Perfil: \_\_\_\_\_

Contato

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL Nº 11/2022**  
**Seleção Simplificada para COORDENADOR PEDAGÓGICO**  
**ANEXO V – Modelo para Interposição de Recurso**

NOME:

---

E-MAIL:

---

C.P.F.:

---

CURSO E PERFIL DA CANDIDATURA:

---

MOTIVO:                    ( ) Justificativa pela não classificação

                                  ( ) Reconferência de pontuação

                                  ( ) Reavaliação da classificação

                                  ( ) Outro:

\_\_\_\_\_

FUNDAMENTAÇÃO:

---

---

---

---

---

---

Local, DD/MM/AAAA, \_\_\_\_\_

(Assinatura).....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL Nº 11/20202**  
**Seleção Simplificada para COORDENADOR PEDAGÓGICO**  
**ANEXO VI – Polos UAB/UAEADTec/UFRPE**

**POLO AFRÂNIO**

Avenida Dom Malan s/n ao lado da BR 407 s/n  
Escola Municipal Mundo Infantil  
Afrânio-PE

**POLO CAMAÇARI**

Prédio de capacitação, 2º andar  
Cidade do Saber, Rua do Telégrafo, S/n, Bairro Bomba  
Camaçari - BA

**POLO CARPINA**

Escola Jose de Lima Júnior  
Avenida Agamenon Magalhães s/n, Bairro São José  
Carpina-PE

**POLO GRAVATÁ**

Escola de Referência em Ensino Médio Devaldo Borges  
Av. Joaquim Didier, n 153 – Bairro Centro.  
Gravatá-PE

**POLO ILHÉUS**

Rua Epitácio Pessoa, nº 42, Outeiro de São Sebastião  
Ilhéus-BA

**POLO JABOATÃO**

Escola Aderbal Jurema, Rua 07,  
Curado IV  
Jaboatão dos Guararapes-PE

**POLO LIMOEIRO**

Centro Social Urbano PE 50, Km 39 n 1201, Bairro Juá  
Limoeiro-PE

**POLO PALMARES**

Escola Maquinista Amaro Monteiro  
Rua do Eucalipto, s/n, Engenho Bom destino  
Palmares-PE

**POLO PESQUEIRA**

Polo de Apoio Presencial Monsenhor Fausto de Souza Ferraz  
Av. Ésio Araújo, 17 Centro  
Pesqueira-PE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

**POLO PETROLINA**

Monsenhor Ângelo Sampaio,  
Vila Eduardo  
Petrolina –PE

**POLO RECIFE**

Centro de Formação Paulo Freire  
Rua Real da Torre, Torre  
Recife-PE

**POLO SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

Av. 29 de Dezembro, Centro  
Santa Cruz do Capibaribe –PE

**POLO SURUBIM**

Rua Frei Ibiapina, nº 300, Bairro São José, Surubim-PE

**POLO TABIRA**

Polo UAB de Educação a Distância Professora Maria Celeste Vidal  
Rua São Cristovão S/n – Bairro da Jureminha, Tabira-PE

**POLO TRINDADE**

Rua 29 de Janeiro, Trindade-PE

**POLO VITÓRIA DA CONQUISTA**

Rua Sifredo Pedral Sampaio (Antiga Rua 10 de Novembro), S/n. Bairro Recreio, Vitória da Conquista-BA.

Obs. Os Polos UAB não se restringem à lista supracitada, podendo alguns Polos deixar de existir ou serem criados novos Polos no decorrer da validade do processo seletivo.